



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

2.013

OF GP/CAM Nº 071/2019

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Sua Senhoria o Sr.,  
**VEREADOR VILSON ALTMANN,**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antônio do Planalto - RS

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 051/2019, de 12 de dezembro de 2019, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**  
DATA: 16 / 12 / 2019  
HORA: 08:40 Nº. 088/19  
ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE UM CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE CRECHE, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.554/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Colenda Câmara,

O Projeto de Lei em epígrafe, tem como finalidade a prorrogação do contrato temporário para a função de Atendente de Creche, objeto da Lei Municipal 1.554/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

A prorrogação do contrato prevista para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atende ao pedido em anexo, da Senhora Secretária Municipal da Educação e Cultura e têm como objetivo adequar o corpo funcional da escola às necessidades locais. A prorrogação se justifica devido a necessidade de auxílio na organização da escola e atendimento dos alunos em forma de plantão, no período de recesso escolar, onde serão atendidos alunos em que as famílias necessitam dos trabalhos da escola neste período.

A educação consta como prioridade no plano de governo levado a registro durante o processo eleitoral, e assim deve ser desenvolvida pela gestão municipal.

**“É Bom Viver Aqui”**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de urgência, a fim de que possamos formalizar a contratação do servidor para atender a demanda.

Respeitosamente,

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

***“É Bom Viver Aqui”***